

Orientação unificada para mensuração e divulgação do valor justo para IFRS

Departamento de Práticas
Profissionais - DPP



O IFRS 13 *Fair Value Measurement*, emitido em 12 de maio de 2011, define valor justo, estabelece uma estrutura conceitual para mensuração do valor justo e determina as exigências de divulgação a mensuração do valor justo. O IFRS 13 explica como mensurar o valor justo quando este é exigido por outras normas IFRS.

Ele não introduz novos usos de valor justo, nem elimina as exceções práticas de mensuração do valor justo que atualmente existem em determinados pronunciamentos. Antes da introdução do IFRS 13 não havia uma fonte de orientação sobre mensuração do valor justo e as inconsistências na determinação do valor justo existentes nas normas IFRS acrescentavam complexidade ao processo de elaboração de demonstrações financeiras.

Destaques

- Valor justo definido como preço de saída.
- Estabelece uma estrutura para mensuração do valor justo, quando tal mensuração for requerida em outros IFRSs.
- Divulgações adicionais requeridas sobre a mensuração do valor justo, inclusive para ativos e passivos não-financeiros.

Princípios e exigências chave

A tabela a seguir fornece uma visão geral dos princípios e exigências chave do IFRS 13.

Área	Princípios e exigências chave
Princípios gerais	<ul style="list-style-type: none">• O valor justo é um preço de saída• A mensuração leva em conta as características do ativo e passivo, e não as características específicas da entidade• A mensuração presume uma transação no mercado principal (ou mais vantajoso) entre os participantes do mercado• O preço não é ajustado pelos custos de transação• A mensuração maximiza o uso de <i>inputs</i> observáveis relevantes e minimiza o uso de <i>inputs</i> não observáveis• A hierarquia de valor justo em três níveis é estendida para todas as mensurações de valor justo
Princípios específicos de aplicação	<ul style="list-style-type: none">• Ativos não financeiros: a mensuração é baseada no maior e melhor uso do ativo• Ativos e passivos financeiros com riscos compensáveis: permite a mensuração das exposições líquidas em certas circunstâncias• Passivos e instrumentos patrimoniais da entidade: são usados preços das cotações, quanto disponíveis; quando os preços não estiverem com a cotação disponível, então, utiliza-se a cotação de um item idêntico mantido como um ativo antes de recorrer a outras técnicas de avaliação
Divulgação	<ul style="list-style-type: none">• As divulgações de hierarquia de valor justo são estendidas aos ativos e passivos não financeiros mensurados a valor justo• Introdução de informação sobre mensurações não-recorrentes do valor justo• Efeitos no resultado sobre mensurações recorrentes do valor justo classificadas como Nível 3• Informações sobre valores justos divulgados para os itens não mensurados a valor justo, mas para os quais o valor justo é divulgado• Mais detalhes sobre o valor justo de instrumentos financeiros nas demonstrações financeiras intermediárias
Outros assuntos	<ul style="list-style-type: none">• Arrendamentos e pagamentos baseados em ações estão fora do escopo do IFRS 13, assim como a determinação do valor em uso para testes de <i>impairment</i> e o valor líquido de realização dos estoques• A norma será aplicada prospectivamente a partir 1º de janeiro de 2013• A aplicação antecipada é permitida ¹

A definição de valor justo no IFRS 13 é idêntica à existente no *US Accounting Standard Codification Topic 820 Fair Value Measurements and Disclosures* (Topic 820), o qual foi alterada no mesmo dia em que o IFRS 13 foi emitido. As orientações contidas no IFRS 13 são também amplamente consistentes com o Tópico 820, embora existam algumas diferenças relativamente pequenas.

Princípios gerais

Definição de valor justo

Valor justo é o preço que seria recebido na venda de um ativo ou pago para transferir um passivo em uma transação ordenada entre os participantes de um mercado na data de mensuração, ou seja, um preço de saída.

O ativo ou passivo

A mensuração do valor justo considera as características do ativo ou passivo, por exemplo, a condição e a localização do ativo e as restrições, se houver, sobre a sua venda ou uso, caso os participantes do mercado levassem em consideração essas características, quando da determinação do preço do ativo ou passivo na data de mensuração. Salvo raras exceções discutidas a seguir, a unidade de medida, por exemplo, um único ativo ou passivo ou um grupo de ativos ou passivos, não é especificada. Em vez disso, a unidade de medida utilizada para mensuração do valor justo é determinada nos termos da norma específica que exige a mensuração a valor justo.

A transação

A mensuração do valor justo presume que o ativo ou passivo é trocado em uma transação ordenada entre participantes do mercado para vender o ativo ou transferir o passivo na data de mensuração sob as condições atuais de mercado. A transação hipotética é considerada sob a perspectiva de um participante de mercado que possui o ativo ou tem o passivo a pagar, ou seja, não são considerados fatores específicos da entidade que possam influenciar uma transação real. Portanto, a intenção da entidade ou a capacidade da entidade de entrar em uma transação na data de mensuração não é relevante.

Uma transação ordenada é uma transação que presume a exposição ao mercado por um período antes da data de mensuração para permitir atividades comerciais que sejam habituais e costumeiras nas operações envolvendo os referidos ativos ou passivos; não é uma transação forçada, por exemplo, uma liquidação forçada ou uma venda sob pressão.

Presume-se que a transação hipotética de venda do ativo ou de transferência do passivo aconteça no mercado principal. Este é o mercado com maior volume e nível de atividade para o ativo ou o passivo. Na ausência de um mercado principal, presume-se que a transação aconteça no mercado mais vantajoso. Este é o que maximiza o valor que seria recebido na venda do ativo ou minimiza o valor que seria pago para transferir o passivo, depois de considerar os custos de transação e os custos de transporte. Devido ao fato de diferentes entidades e os diferentes negócios dentro de uma única entidade poderem ter acesso a diferentes mercados, o mercado principal ou o mais vantajoso para o mesmo ativo ou passivo pode variar de uma entidade para outra, ou até mesmo entre negócios dentro de uma mesma entidade.

Participantes do mercado

A mensuração do valor justo utiliza premissas que participantes do mercado utilizariam na precificação do ativo ou passivo. Os participantes do mercado são compradores e vendedores no mercado principal (ou mais vantajoso) os quais são independentes uns dos outros, conhecedores do ativo ou passivo, e dispostos e aptos a entrar em uma transação pelo ativo ou passivo.

O preço

O valor justo é o preço que se aplicaria em uma transação entre os participantes do mercado quer seja observável em um mercado ativo ou estimado utilizando uma técnica de avaliação.

O preço não é ajustado pelos custos de transação, porque esses custos não são uma característica do ativo ou passivo; esses custos são uma característica da transação. No entanto, os custos de transação são considerados na determinação do mercado mais vantajoso (vide acima). Os custos de transação não incluem os custos de transporte do ativo de ou para seu mercado principal (ou mais vantajoso). Se a localização é uma característica de um ativo, por exemplo, uma *commodity*, então o preço é ajustado por quaisquer custos que seriam incorridos para o transporte do ativo ou para o mercado.

Hierarquia de valor justo

A entidade aplica a hierarquia de valor justo introduzida pelo IFRS 7/CPC 40 Instrumentos Financeiros: Evidenciação para todos os itens mensurados ao valor justo. A hierarquia concede prioridade máxima aos *inputs* do Nível 1 e prioridade mínima aos *inputs* do Nível 3. Os *inputs* do Nível 1 são preços cotados, não ajustados, em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos, que a entidade pode acessar na data de mensuração. Os *inputs* do Nível 2 são aqueles que não são preços cotados incluídos no Nível 1 e que são observáveis para o ativo ou passivo, seja direta ou indiretamente. *Inputs* do Nível 3 são *inputs* não baseados em dados de mercado observáveis, ou seja, baseados em dados não-observáveis. A mensuração do valor justo é classificada integralmente no mesmo nível da hierarquia de valor justo no nível mais baixo do *input* que é significativo para a mensuração como um todo.

Técnicas de avaliação

O objetivo do uso de uma técnica de avaliação é determinar o preço que uma transação ordenada entre participantes do mercado ocorreria na data de mensuração. A entidade deve utilizar técnicas de avaliação que sejam adequadas nas circunstâncias e para as quais estejam disponíveis dados suficientes, maximizando o uso de *inputs* observáveis relevantes e minimizando o uso de *inputs* não-observáveis. De acordo com a IFRS 13, são identificadas três abordagens de avaliação: renda, mercado e custo.

Inputs utilizados nas técnicas de avaliação

Na seleção dos *inputs* a serem utilizados em uma técnica de avaliação, a entidade seleciona *inputs* que sejam consistentes com as características que os participantes de mercado levariam em consideração em uma determinada transação. Um prêmio ou desconto, como por exemplo um prêmio de controle ou um desconto pela falta de controle, talvez seja adequado se esse for considerado pelos participantes do mercado quando da precificação do ativo ou do passivo com base na unidade de medida.

Se os *inputs* forem determinados com base nos preços de ofertas de compra e venda, então a entidade usa o preço dentro do *spread* de compra e venda que corresponda mais precisamente ao valor justo, independentemente do nível de hierarquia. O uso de preços de oferta de compra para posição comprada (ativo) e de oferta de venda para posição vendida (passivo) é uma prática permitida, mas não exigida.

O uso de preços cotados fornecidos por terceiros

Não é proibido o uso dos preços cotados fornecidos por terceiros, como corretoras ou serviços de cotação, contanto que os preços sejam determinados em conformidade com a orientação sobre a mensuração do valor justo no IFRS 13. Se esses preços representam *inputs* observáveis ou não observáveis, e o peso atribuído a eles na mensuração do valor justo, dependem de sua natureza ou fonte.

Mercados não ativos e transações não ordenadas

A entidade avalia a significância e relevância dos fatores descritos no IFRS 13 para determinar se, com base em evidência disponível, houve uma diminuição significativa do volume ou do nível de atividade das transações. No entanto, mesmo se um mercado não for ativo, não é correto concluir que todas as transações feitas no referido mercado não são ordenadas, ou seja, que são vendas forçadas ou realizadas sob pressão.

Preços cotados que derivaram de um mercado não ativo podem não ser determinantes na apuração do valor justo. Nessas circunstâncias, uma análise mais detalhada das transações ou dos preços cotados se faz necessária, e um ajuste significativo na transação ou dos preços cotados talvez seja necessário para se determinar o valor justo.

Princípios de aplicação específica

Maior e melhor uso do ativo e premissas utilizadas na avaliação de ativos não-financeiros

A mensuração do valor justo considera a capacidade do participante do mercado em gerar benefícios econômicos com o uso do ativo ou com a venda a outro participante do mercado que fará com que o ativo tenha o maior e melhor uso. Maior e melhor uso se referem ao uso de um ativo que maximize o seu valor, considerando-se o uso do ativo que seja fisicamente possível, legalmente permitido e financeiramente viável

O maior e melhor uso é determinado a partir da perspectiva dos participantes do mercado, mesmo que a entidade pretenda usar o ativo de maneira diferente, como por exemplo, pretenda usar o ativo adquirido em uma combinação de negócios diferentemente de outros participantes do mercado. No entanto, a entidade não precisa fazer uma busca exaustiva de outros possíveis usos para o ativo se não houver evidência sugerindo que o uso corrente do ativo não é o maior e melhor uso.

O maior e melhor uso de um ativo estabelece as seguintes premissas de avaliação do valor justo de um ativo:

- Em combinação: se um ativo fornecer valor máximo aos participantes do mercado, principalmente pelo seu uso combinado com outros ativos e passivos como um grupo, então o valor justo do ativo é mensurado com base no preço que seria recebido em uma transação corrente para vender o ativo, tendo como premissa:
 - que o ativo seria usado com outros ativos e passivos como um grupo; e
 - que os ativos e passivos complementares estariam disponíveis aos participantes do mercado.
- Isolado: se um ativo gerar valor máximo aos participantes do mercado, principalmente em uma base isolada, então seu valor justo é o preço que seria recebido em uma transação corrente de venda do ativo para participantes do mercado que o usariam de forma isolada.

Tanto as premissas de avaliação em combinação quanto isolada assumem que o ativo é vendido de forma separada, ou seja, não como parte de um grupo de ativos ou de um negócio.

O conceito de maior e melhor uso não é relevante para ativos e passivos financeiros.

Compensação de posições em riscos de mercado ou em riscos de crédito do outro participante

Se uma entidade gerencia um grupo de ativos e passivos financeiros que são mensurados ao valor justo com base em sua exposição líquida a riscos de mercado ou de crédito, então é permitida a mensuração do valor justo com base em suas exposições líquidas a riscos específicos se isso estiver em conformidade com a estratégia documentada e se essas informações forem apresentadas desta forma aos principais membros da administração.

O uso dessa exceção é uma decisão sobre uma política contábil utilizada. De acordo com essa exceção, o valor justo seria determinado de acordo como os participantes de mercado determinariam o preço da exposição líquida ao risco. Mais especificamente, as exposições a risco de mercado seriam compensadas na medida em que sua natureza e duração fossem substancialmente as mesmas e na medida em que qualquer risco básico seja levada em consideração. As exposições líquidas a risco de crédito seriam consideradas instrumentos que diminuem a exposição ao risco de crédito em caso de inadimplência se, e na medida em que, os participantes do mercado a levassem em consideração.

Instrumentos passivos e patrimoniais

O valor justo de um passivo ou de instrumentos patrimoniais de uma entidade são mensurados usando os preços cotados para a transferência de instrumentos idênticos ou similares. Quando esses preços não estão disponíveis, a entidade faz a mensuração do valor justo com base na perspectiva do participante do mercado que detenha um ativo idêntico ao instrumento. Se preços cotados em um mercado ativo para o ativo correspondente não estão disponíveis, então outros *inputs* observáveis são usados, como por exemplo, os preços em um mercado inativo para o ativo. Caso contrário, a entidade usa uma(s) técnica(s) de avaliação, como por exemplo, a mensuração do valor presente ou o preço de um passivo ou instrumento similar.

O valor justo de um passivo reflete o efeito do risco de não performance, ou seja, o risco que uma entidade apresenta de não cumprir uma obrigação, por exemplo seu próprio risco de crédito. Se uma melhoria de crédito de um terceiro, inseparável do passivo, for contabilizada separadamente, então esta não é considerada na mensuração do valor justo do passivo.

O IFRS 13 mantém o princípio do IAS 39/ CPC 38 Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, no qual o valor justo de um passivo financeiro com opção de resgate não é menor que o valor presente da opção de resgatável.

Valor justo no reconhecimento inicial

O valor pago em uma transação para adquirir um ativo ou recebido para assumir um passivo, geralmente denominado como sendo o "preço de entrada", poderá ou não ser igual ao valor justo do ativo ou do passivo com base no preço de saída. Caso seja exigido ou permitido que uma entidade mensure um ativo ou passivo inicialmente pelo valor justo de acordo com o IFRS e o preço de transação for diferente do valor justo, então a entidade reconhece o ganho ou a perda resultante no resultado na data da transação, a menos que um IFRS em particular exija ao contrário. Assim sendo, o reconhecimento do ganho ou perda no reconhecimento inicial quando o preço da transação difere do valor justo é determinado pela norma específica que regulamenta a contabilização do ativo ou do passivo em questão.

Não há uma mudança significativa na orientação existente no IAS 39/CPC 38 com relação ao reconhecimento do lucro ou da perda em um instrumento financeiro em seu reconhecimento inicial. Dessa maneira, assim como nas exigências atuais do IAS 39/CPC 38, a entidade não reconhece o lucro ou a perda no reconhecimento inicial de um instrumento financeiro com base na diferença entre o preço da transação e seu valor justo, a menos que seu valor justo seja evidenciado por preço cotado em um mercado ativo para um ativo ou um passivo idêntico ou baseado em técnica de avaliação que usa somente os dados de mercados observáveis.

Na determinação se o valor justo no reconhecimento inicial é igual ao preço da transação, a entidade leva em consideração fatores específicos à transação e ao ativo ou passivo.

Por exemplo, o preço da transação é frequentemente a melhor evidência do valor justo do ativo ou do passivo no reconhecimento inicial, a menos que:

- a transação se der entre partes relacionadas.
- a transação for feita sob coação.
- a unidade de medida representada pelo preço da transação for diferente da unidade de medida do ativo ou do passivo mensurado pelo valor justo, por exemplo, se o preço da transação incluir a aquisição de outros itens ou custos de transação.
- o mercado onde ocorre a transação for diferente do mercado principal ou mais vantajoso.

Divulgação

A estrutura de divulgação extensiva no IFRS 13 combina as divulgações atualmente exigidas pelos IFRSs e pelo US Topic 820 com divulgações adicionais que os usuários de demonstrações financeiras sugeriram ser úteis. Os objetivos das divulgações são fornecer informações que permitem aos usuários das demonstrações financeiras avaliar os métodos e *inputs* utilizados na mensuração do valor justo e, para a mensuração de valores justos recorrentes que usam *inputs* não observáveis significativos (Nível 3), o efeito das mensurações no resultado ou no resultado abrangente.

Para atender esses objetivos, a entidade faz determinadas divulgações mínimas para cada classe de ativo e/ou passivo. Para ativos e passivos não financeiros mensurados pelo valor justo ou baseados no valor justo no balanço patrimonial, a entidade faz divulgações do valor justo similares às divulgações de valor justo existentes para ativo e passivo financeiros no IFRS 7/CPC 40. Esta divulgação também é exigida para mensurações do valor justo não recorrente, por exemplo um ativo não circulante mantido para a venda. A exigência para a divulgação da hierarquia do valor justo e informações sobre técnicas de avaliação estende-se também aos ativos e passivos não mensurados pelo valor justo no balanço patrimonial, mas para os quais o valor justo é divulgado em observância a outra norma. Se a entidade usa o ativo de maneira diferente do maior e melhor uso deste mesmo ativo, a entidade então divulga as razões pelas quais o ativo é utilizado de maneira diferente de seu maior e melhor uso.

Além disso, a entidade divulga a descrição do processo de avaliação usado por ela para mensurações classificadas no Nível 3. Isso inclui, por exemplo, a divulgação sobre como a entidade decide suas políticas e procedimentos de avaliação e como analisa as mudanças nas mensurações do valor justo a cada período. A entidade deve apresentar uma descrição narrativa da sensibilidade das mensurações classificadas no Nível 3 para mudanças em *inputs* não observáveis, incluindo o efeito de quaisquer correlações entre *inputs* não-observáveis, bem como informações quantitativas sobre *inputs* não observáveis significativos usados na mensuração do valor justo.

Com relação aos instrumentos financeiros, as informações do valor justo exigidas nas demonstrações financeiras anuais também são aplicáveis às demonstrações financeiras intermediárias. Para ativo e passivo não financeiros, não são necessárias informações adicionais do valor justo além das exigências existentes no IAS 34/CPC 21 Demonstração Intermediária.

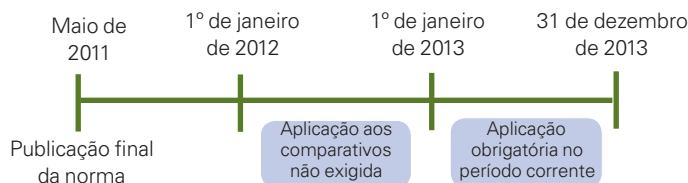
Outras Questões

Alcance e objetivo

O IFRS 13 aplica-se a instrumentos ativos, passivos e instrumentos patrimoniais da entidade que, de acordo com outros IFRSs, são exigidos ou permitidos a serem mensurados pelo valor justo ou quando a divulgação do valor justo é fornecida. Não é aplicado às transações de pagamentos baseados em ações no escopo do IFRS 2/ CPC 10 Pagamento baseado em ações e transações de arrendamento dentro do alcance do IAS 17/CPC 06 Operações de Arrendamento Mercantil. Essas normas ainda se referem às exigências de mensuração pelo valor justo conforme definido na própria norma. No entanto, ambas as normas foram alteradas para esclarecer que para itens dentro dos seus alcances, o termo 'valor justo' é aplicado com base na orientação da respectiva norma em vez de aplicado com base na orientação do IFRS 13. O IFRS 13 também não se aplica a mensurações similares mas não iguais ao valor justo, por exemplo o valor realizável líquido ou o valor em uso.

Data de vigência e transição

O diagrama a seguir apresenta as exigências de transição para uma entidade com divulgação anual de informações em 31 de dezembro e que não opta por adotar antecipadamente o IFRS 13, o que é permitido.



1 A aplicação do IFRS 13 no Brasil está sujeita à emissão de pronunciamento equivalente pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as devidas aprovações dos órgãos reguladores e, no caso de instituições financeiras reguladas pelo Banco Central do Brasil (BACEN) à tradução por entidade brasileira credenciada pela International Accounting Standards Committee Foundation (IASC).

Departamento de Práticas Profissionais - DPP

R. Dr. Renato Paes de Barros, 33
04530-904 São Paulo, SP
Fone (11) 3245-8211
e-mail: dpp@kpmg.com.br

Elaboração: Daniel B. Lopes Armesto
Danilo S. Simões
Ramon D. Jubels

Planejamento Visual: Renata de Souza Santos

Todas as informações apresentadas neste documento são de natureza genérica e não têm por finalidade abordar as circunstâncias de nenhum indivíduo específico ou entidade. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas nem de que tal exatidão permanecerá no futuro. Essas informações não devem servir de base para se empreender qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta.

O nome KPMG, o logotipo e "cutting through complexity" são marcas registradas ou comerciais da KPMG International.

© 2011 KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados.